



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 153 • São Paulo, sábado, 30 de julho de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

COMUNICADO CONJUNTO SPPREV/ DBS e SFP/DDPE nº 1/2022

Interessado: Unidades de Recursos Humanos do Poder Executivo, Judiciário e Legislativo

Assunto: Comunica novo modelo de Certidão de Tempo de Contribuição, inclusive a nova disposição da Relação das Bases de Cálculo de Contribuição, a serem homologadas pela São Paulo Previdência, em atenção ao modelo Anexo X da Portaria MTP nº1467/2022.

A Diretoria de Benefícios Servidores Públicos da São Paulo Previdência (SPPREV-DBS) e o Departamento de Despesa de Pessoal do Estado da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado (SFP-DDPE), com o objetivo de orientar os órgãos Setoriais, Subsetoriais e Serviços de Pessoas do Sistema de Administração de Pessoal da Administração Direta e Autarquias do Estado do Poder Executivo bem como, no que couber, as unidades de Recursos Humanos dos demais Poderes e órgãos independentes, DIVULGAM a publicação da Portaria MTP nº 1467/2022, de 02/06/2022 (vide Diário Oficial da União de 06/06/2020), que revogou a Portaria MPS nº 154, de 15/05/2008, apresentando nova padronização no tocante à elaboração das Certidões de Tempo de Contribuição - CTC e respectiva Relação das Bases de Cálculo de Contribuição, oportunidade e ao ensejo, principalmente, faz a seguir

COMUNICAR

1. Da íntegra da normativa - A respeito, confira no portal da autarquia (www.spprev.sp.gov.br), no canal Legislação/Federal o conteúdo da Portaria MTP nº 1467/2022 (SPPREV - São Paulo Previdência).
2. Da adequação do sistema e-folha (Poder Executivo): No tocante à adequação do sistema e-Folha quanto às alterações trazidas pela Portaria MTP nº 1467/2022 cabe informar que a Secretaria da Fazenda e Planejamento está atenta as novas disposições, em especial a necessidade de inserção de dados de 13º salário ou gratificações natalinas, na tabela de consulta de Contribuição Previdenciária (Lei nº 10.887/2004) e que está à disposição das unidades dependentes do sistema e-Folha.
3. Da exigência aos modelos ANEXO IX e X conforme Portaria MTP Nº 1467/2022 para análise e homologação de CTC: Até a data de 30/06/2022, a SPPREV analisará os expedientes remetidos via sistema SP Sem Papel e os processos físicos encaminhados à autarquia ainda elaborados com base nos modelos dos Anexos I e II, conforme Portaria MPS nº 154/2008. Porém, a partir de 01/07/2022, data em que a Portaria MTS nº 1467/2022 passa a vigorar, somente serão aceitos os modelos de CTC lastreados com base nos Anexos IX e X da Portaria nº 1467/2022. Assim, todos os expedientes/documentos tratados após, inclusive 01/07/2022 aqueles que

forem devolvidos para atendimentos de exigências, deverão retornar nos novos modelos citados.

4. Da necessidade de valores de 13º salário ou gratificação natalina: A principal diferença entre o Anexo II (Relação das Remunerações de Contribuições - Portaria MPS nº 154/2008) e o Anexo X (Relação das Bases de Cálculo de Contribuição - Portaria MTP nº1467/2022) é o acréscimo da informação de valores de 13º salário ou gratificação natalina, as quais passam a fazer parte dos dados. 5. Disposições provisórias da SFP/DDPE: Enquanto a adequação de dados no sistema e-Folha não for concluída (Poder Executivo), a fim de evitar que os processos não fiquem inertes devido a falta de dados para preenchimento, esclarecemos a todos os órgãos e/ou partes interessadas que as necessidades da tais informações assim tratadas no item 4 podem ser supridas mediante a solicitação que deverá ser feita pelas Unidades de Recursos Humanos por envio de mensagem eletrônica para os Centros do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, conforme endereços eletrônicos e respectivas regiões a seguir:

cdpe1@fazenda.sp.gov.br (Capital e grande São Paulo, exceto Educação)

cdpe2@fazenda.sp.gov.br (Capital e grande São Paulo - Educação)

crdpe1@fazenda.sp.gov.br (Santos)

crdpe2@fazenda.sp.gov.br (Taubaté)

crdpe3@fazenda.sp.gov.br (Sorocaba)

crdpe4@fazenda.sp.gov.br (Campinas)

crdpe5@fazenda.sp.gov.br (Ribeirão Preto)

crdpe6@fazenda.sp.gov.br (Bauru)

crdpe7@fazenda.sp.gov.br (São José do Rio Preto)

crdpe8@fazenda.sp.gov.br (Araçatuba)

crdpe9@fazenda.sp.gov.br (Presidente Prudente)

crdpe11@fazenda.sp.gov.br (Araraquara)

6. Contato SPPREV-DBS: Em caso de dúvidas relativas a processos de homologação de Certidão de Tempo de Contribuição, os setores de Recursos Humanos dos órgãos de origem podem enviar email para o endereço eletrônico da GAP-SHT: *spprev.homologacao-ctc@sp.gov.br*.

São Paulo, 26 de julho de 2022.

Fernando Zanelli

Diretor de Benefícios Servidores Públicos

Diretoria de Benefícios Servidores Públicos

PAULO ROGÉRIO ESTEVES ROCHA

DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DA FAZENDA ESTADUAL DDPE - DEPARTAMENTO DE
DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO